



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a 1ª Sessão Ordinária de 2019, prevista para próxima segunda-feira, dia 4 de fevereiro de 2019, às 17h30min, com os seguintes trabalhos:

EXPEDIENTE

- I - Leitura de expedientes recebidos do Poder Executivo e de expedientes diversos;
- II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:
 - a) Leitura de Projetos e Indicações;
 - b) Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

ORDEM DO DIA

Item único - Discussão única do Projeto de Lei nº 65/2018, de autoria do Vereador Clodoaldo Santos da Silva, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de banheiros e bebedouros de água nas casas lotéricas e dá outras providências.

Proposituras protocolizadas:

Projeto de Lei Complementar nº 1/2019, de autoria do Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, que dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 34, de 01 de novembro de 2011, que "dispõe sobre o Código de Obras no Município de Hortolândia e dá outras providências".

Projeto de Lei Complementar nº 2/2019, de autoria do Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, que dispõe sobre alterações na Lei nº 873 de 01 de janeiro de 2001, que "institui o Código de Posturas Municipal de Hortolândia".

Projeto de Lei Complementar nº 3/2019, de autoria do Vereador Cleuzer Marques de Lima - John Lenon, que dispõe sobre alterações na Lei nº 1.801, de 22 de dezembro de 2006 - Código Tributário do Município de Hortolândia.

Projeto de Lei Complementar nº 4/2019, de autoria do Vereador Thiago Mascarenhas Figueira da Silva, que dispõe sobre alterações na Lei nº 873, de 01 de janeiro de 2001, que "institui o Código de Posturas Municipal de Hortolândia".

Projeto de Lei nº 1/2019, de autoria do Vereador Clodoaldo Santos da Silva, que concede isenção do imposto sobre propriedade predial e territorial urbana nos casos que especifica.

Projeto de Lei nº 2/2019, de autoria do Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de equipamento de proteção individual - EPI, pelos trabalhadores dos postos de revenda de combustíveis no âmbito do Município de Hortolândia e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 3/2019, de autoria do Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, que dispõe sobre a obrigatoriedade de todo posto revendedor de combustíveis, no âmbito do Município de Hortolândia, afixar cartaz alertando sobre os riscos do benzeno.

Projeto de Lei nº 4/2019, de autoria do Vereador Francisco Pereira da Silva Filho - Ceará do Horto, que garante prioridade de encaminhamento a vaga de emprego e de cursos profissionalizantes às mulheres que tenham sido vítimas de violência doméstica e familiar, da forma que especifica.

Projeto de Resolução nº 1/2019, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre alteração na Resolução nº 177, de 11 de setembro de 2019, que dispõe sobre a criação do Parlamento Jovem Municipal.

Projeto de Resolução nº 2/2019, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre alterações na Resolução nº 97, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia.

www.cmh.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Portarias:

PORTARIA Nº 41, DE 24 DE JANEIRO DE 2019 - Fica concedido ao servidor Fernando Taveira Durante, portador do RG nº 16.125.755-0, ocupante do cargo de Motorista, o benefício de Licença Prêmio, nos termos do Art. 152 da Lei nº 2.004, de 7 de Fevereiro de 2008, referente à somatória dos seguintes períodos aquisitivos: período aquisitivo de 23 de dezembro de 2013 à 22 de dezembro de 2018, correspondente a 4 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 30 (trinta) dias, totalizando 5 (cinco) anos, convertido em pecúnia 100% (cem por cento) da licença prêmio de descanso do servidor, nos termos do Art. 155 da Lei nº 2.004/2008.

PORTARIA Nº 42, DE 24 DE JANEIRO DE 2019 - Fica concedido ao servidor Luiz Carlos Rodrigues, portador do RG nº 24.525.874-7, ocupante do cargo de Motorista, o benefício de Licença Prêmio, nos termos do Art. 152 da Lei nº 2.004, de 7 de Fevereiro de 2008, referente à somatória dos seguintes períodos aquisitivos: período aquisitivo de 23 de dezembro de 2013 à 22 de dezembro de 2018, correspondente a 4 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 30 (trinta) dias, totalizando 5 (cinco) anos, convertido em pecúnia 100% (cem por cento) da licença prêmio de descanso do servidor, nos termos do Art. 155 da Lei nº 2.004/2008.

PORTARIA Nº 43, DE 24 DE JANEIRO DE 2019 - Fica concedido ao servidor Renan Navas Lacerda, portador do RG nº 45.016.833-5, ocupante do cargo de Motorista, o benefício de Licença Prêmio, nos termos do Art. 152 da Lei nº 2.004, de 7 de Fevereiro de 2008, referente à somatória dos seguintes períodos aquisitivos: período aquisitivo de 23 de dezembro de 2013 à 22 de dezembro de 2018, correspondente a 4 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 30 (trinta) dias, totalizando 5 (cinco) anos, convertido em pecúnia 100% (cem por cento) da licença prêmio de descanso do servidor, nos termos do Art. 155 da Lei nº 2.004/2008.

PORTARIA Nº 44, DE 24 DE JANEIRO DE 2019 - Fica concedido ao servidor Maurício Damiani Melo, portador do RG nº 43.943.514-6, ocupante do cargo de Motorista, o benefício de Licença Prêmio, nos termos do Art. 152 da Lei nº 2.004, de 7 de Fevereiro de 2008, referente à somatória dos seguintes períodos aquisitivos: período aquisitivo de 16 de janeiro de 2014 à 15 de janeiro de 2019, correspondente a 4 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 30 (trinta) dias, totalizando 5 (cinco) anos, convertido em pecúnia 100% (cem por cento) da licença prêmio de descanso do servidor, nos termos do Art. 155 da Lei nº 2.004/2008.

PORTARIA Nº 45, DE 24 DE JANEIRO DE 2019 - Fica concedido ao servidor Valdeinei Pereira dos Santos, portador do RG nº 43.943.514-8, ocupante do cargo de Vigia Patrimonial, o benefício de Licença Prêmio, nos termos do Art. 152 da Lei nº 2.004, de 7 de Fevereiro de 2008, referente à somatória dos seguintes períodos aquisitivos: período aquisitivo de 06 de janeiro de 2014 à 05 de janeiro de 2019, correspondente a 4 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 30 (trinta) dias, totalizando 5 (cinco) anos, convertido em pecúnia 100% (cem por cento) da licença prêmio de descanso do servidor, nos termos do Art. 155 da Lei nº 2.004/2008.

www.cmh.sp.gov.br